

EDITAL PF no. 004/2016
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

VISÃO DE FUTURO:

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física, para desenvolvimento de projeto de inclusão do cuidado farmacêutico nas farmácias das SES, com o objetivo de implantar serviços de clínica farmacêutica; elaboração

de material técnico para orientar a implantação do cuidado farmacêutico nas Secretarias Estaduais de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Desde a implantação do SUS observam-se avanços significativos na qualificação da Assistência Farmacêutica (AF), que vem se consolidando gradativamente com a publicação das políticas nacionais de medicamentos e de assistência farmacêutica e o crescente processo de descentralização das ações.

No entanto, na atualidade novos desafios se impõem aos profissionais que atuam na área, em especial com a atenção à saúde organizada em redes de atenção, o que demanda uma mudança de paradigma nas práticas de trabalho, que incluem a atuação dos farmacêuticos junto às equipes multidisciplinares de saúde e aos usuários de medicamentos. Somente com a aproximação destes profissionais com os prescritores e pacientes será possível alcançar resultados efetivos com a farmacoterapia instituída, promovendo o uso seguro, efetivo e eficaz dos medicamentos pela equipe multiprofissional e contribuindo na qualificação das ações e serviços de saúde.

As atividades desenvolvidas no âmbito do Cuidado Farmacêutico são abrangentes e podem ser implementadas de forma escalonada, priorizando-se grupos de pacientes com maior potencial de apresentarem problemas relacionados ao uso de medicamentos, adotando-se para isso critérios de estratificação de risco. No Cuidado Farmacêutico podem ser trabalhados aspectos relacionados à adesão ao tratamento farmacoterápico, a prevenção e identificação de efeitos adversos, interações e outros problemas relacionados ao uso de medicamentos, estando a clínica farmacêutica em um patamar de maior complexidade por demandar dos profissionais farmacêuticos o desenvolvimento de habilidades clínicas que os qualifiquem para introduzi-las na sua atividade profissional. .

Neste contexto, os usuários de medicamentos que integram o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, cuja dispensação encontra-se sob a responsabilidade das SES na maior parte dos estados, se constituem em um grupo de pessoas que podem se beneficiar com a oferta de cuidados farmacêuticos, em especial do acompanhamento individualizado da clínica farmacêutica.

A oferta desse serviço de clínica farmacêutica nessas farmácias deveria integrar o processo de trabalho dos farmacêuticos, fato que ainda não ocorre de forma rotineira pela complexidade envolvida nessa intervenção, ainda que sua implantação possa ser feita de forma gradual, melhorando o processo de dispensação e comunicação, de modo que o usuário utilize o medicamento de forma correta e se sinta incentivado a relatar problemas de adesão, efeitos adversos, entre outros.

Esses objetivos da prestação do cuidado farmacêutico, demanda dos profissionais a aquisição de conhecimentos e habilidades específicas aliadas a disponibilidade de orientações e linhas guia específicas para nortear os profissionais a atuarem nessa área.

O CONASS ao apresentar as ações consensadas pelos Secretários aos integrantes da Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica que representam a área da AF das SES. Entre as áreas consideradas prioritárias destacou-se a necessidade de apoiar as SES na implantação do Cuidado farmacêutico nas suas unidades de dispensação ou apoiar outras instâncias gestoras para implementação desta atividade.

Nesse contexto, o CONASS assume o desafio de apoiar as SES nesta área, buscando atender as atividades finalísticas da AF, relacionadas a promoção do uso correto e racional dos medicamentos e otimizando os resultados esperados com a farmacoterapia instituída.

3. PERFIL DESEJADO DO(A) CONSULTOR(A):

- Formação superior na área de farmácia;
- Conhecimento da política de assistência farmacêutica no SUS;
- Experiência em gestão estadual da assistência farmacêutica no SUS e suas interfaces com as demais áreas de atenção à saúde;
- Experiência em desenvolvimento e gerenciamento de projetos e processos envolvendo a AF;
- Experiência em avaliação, monitoramento e padronização de processos de trabalho;
- Experiência com desenvolvimento de projeto para implantação de cuidados farmacêuticos em unidades ambulatoriais de dispensação de medicamentos.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá a vigência iniciada a partir de sua publicação, no portal do CONASS, e se encerrará após 5 (cinco) dias úteis.

5. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA

- 16 de maio de 2016.

6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 10/05/16 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;

b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 004-2016);

c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Para a contratação descrita neste Edital será disponibilizada 01 (uma) vaga para Consultor Técnico.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção desse processo seletivo se dará mediante **análise curricular**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

I.b	Crítérios de Pontuação (somente análise curricular)	
1.	Doutorado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 7 pontos
2.	Mestrado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 5 pontos
3.	Especialização na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 3 pontos
4.	Experiência profissional na área temática da seleção.	Máx. 15 pontos

5.	Publicações na área temática da seleção.	Máx. 5 pontos
6.	Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde: a) Gestão Estadual b) Gestão Municipal c) Gestão Federal	9 pontos 3 pontos 3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR		50 pontos

O candidato que obtiver maior número de pontos na seleção estará aprovado para contrato e o que obtiver menos de 50% dos pontos será desclassificado.

9. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- Desenvolver proposta para implantação de serviços relacionados ao cuidado farmacêutico em farmácias ambulatoriais das SES.
- Apresentar uma carteira de serviços farmacêuticos na atenção ambulatorial para desenvolver ações relacionadas ao cuidado farmacêutico, a serem implantados com o objetivo de obter os resultados desejados com a farmacoterapia instituída, a segurança do paciente e a melhoria da qualidade de vida dos usuários em situações relacionadas ao uso de medicamentos.
- Apresentar os requisitos e etapas para inserir a farmácia clínica entre os serviços farmacêuticos ofertados nas farmácias ambulatoriais das SES.
- Propor ações e conteúdo para implantação de cuidados farmacêuticos nas farmácias, prevendo o desenvolvimento escalonado adaptado a distintos níveis de organização das farmácias.
- Propor ações para promover a segurança dos pacientes usuários de medicamentos que possam ser desenvolvidos no âmbito do cuidado farmacêutico.

10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

▫ Documento técnico contendo detalhadamente:

I – Abordagem conceitual sobre o cuidado farmacêutico e as ações que o integram, tendo por base o atual estado da arte.

II – Requisitos (de todas as naturezas) necessários para a implantação das distintas ações relacionadas aos cuidados farmacêuticos nas farmácias ambulatoriais das SES.

III – Proposta de implantação das distintas ações relacionadas ao cuidado farmacêutico nas farmácias ambulatoriais do SUS.

11. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

02 (dois) meses: de 16 de maio de 2016 a 15 de julho de 2016.

12. VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) brutos.**

▫ As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

▫ O contrato será pago em 1 (uma) parcela de R\$ 14.000,00 (brutos), ao final do contrato, mediante entrega do produto descrito no item 10.

▫ O pagamento se dará após análise do respectivo produto pelo solicitante, seu atestado pelo Coordenador Técnico, que ele está de acordo com o contratado e a solicitação do pagamento ao Coordenador de Desenvolvimento Institucional.

▫ O consultor se responsabilizará por assinar o recibo de pagamento recebido de diárias e do contrato (RPA), e enviá-los ao CONASS.

▫ O pagamento será feito em aproximadamente 12 dias úteis após a entrega do produto.

14. FONTE FINANCIADORA

A presente contratação terá como fonte financiadora:

➤ BR/LOA/1400086.001 - CAC 4

15. MODALIDADE DO CONTRATO

A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

16. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

René José Moreira dos Santos – Coordenador Técnico do CONASS

17. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE

Jurandi Frutuoso Silva - Secretário Executivo

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o

tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

Inserido no portal do CONASS, na internet, em 03/05/16.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE